REVOGADA

PELA LEI Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 150 de 07 de junho de 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, PROFESSOR NO REGIME JURÍDICO ÚNICO.

Luiz Cézar Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- é o Poder Executivo autorizado a contratar sob o regime Jurídico Único, professores, do Plano de Carreira do magistério Municipal, conforme discriminação abaixo:

QUANTIDADE	PADRÃO	NÍVEL
01	professor lingua espanhola	04

Art. 2º- A contratação referida no artigo anterior é por 05 (cinco) meses, a contar de 01 de junho de 1995, conforme artigo 232 e seguintes da Lei nº 419/90.

Art. 3º- Os professores contratados na forma desta Lei serão pagos pela seguinte dotação:

05- Secretaria da Educação e Cultura
01- Órgãos Subordinados
08- Educação e Cultura
42- Ensino Fundamental
188- Ensino Regular
2009- Manutenção do Ensino
3111- Pessoal Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 150/95

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de junho de 1995.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças